

LEI Nº 311/72

**AUTORIZA CONCESSÃO DE VERBA À ESCOLA PROFISSIONAL
SANTA MARTA, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), no presente exercício, à Escola Profissional Santa Marta da Sociedade de Obras Sociais, a fim de que aquela entidade promova a formação de equipes-piloto para o ensinamento e prática de esporte especializado e Educação Física especialmente nas regiões periféricas da cidade, onde há carência de desenvolvimento Físico-Cultural, e cuja população se ressente desse benefício de inestimável valor profissional.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para fazer face às despesas previstas no artigo anterior.

Art. 3º - Constitui recursos especiais para despesas de que trata o artigo segundo a anulação parcial da dotação orçamentária 3.2.2.0-63 - Curso de Semi-Qualificação Profissional do exercício vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 24 de Agosto de 1972.

**ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal**